



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 227

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da SANEPAR-Companhia de Saneamento do Paraná, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o expediente protocolado sob o nº 3540/94 pela SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná;

**CONSIDERANDO**, o disposto nas alíneas "e" e "h" do artigo 5º, artigos 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da SANEPAR-Companhia de Saneamento do Paraná, área de terra de 360,07 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta vírgula sete metros quadrados), bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, contida em área maior da matrícula nº 11.492, de 25 de janeiro de 1993, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo tem os seguintes limites e confrontações:

AO NOROESTE: Limita com o alinhamento da Rua "D", numa extensão de 12,59 metros, rumo NE 52º19'.

AO NORDESTE: Confronta com a data nº 01, numa extensão de 28,60 metros, rumo SE 37º41'.

AO SUDESTE: Confronta com parte da data de nº 07, numa extensão de 12,59 metros, rumo NE 52º19'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

227

AO SUDOESTE: Confronta com a data nº 03, numa extensão de 28,60 metros, rumo SE 37º41'.

Art. 2º. Fica a SANEPAR-Companhia de Saneamento do Paraná autorizada a promover na forma da legislação vigente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com utilização de recursos próprios.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da desapropriação de que trata este Decreto, podendo a SANEPAR-Companhia de Saneamento do Paraná praticar todos os atos de construção e adequação da área, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.876, de 21 de maio de 1956.

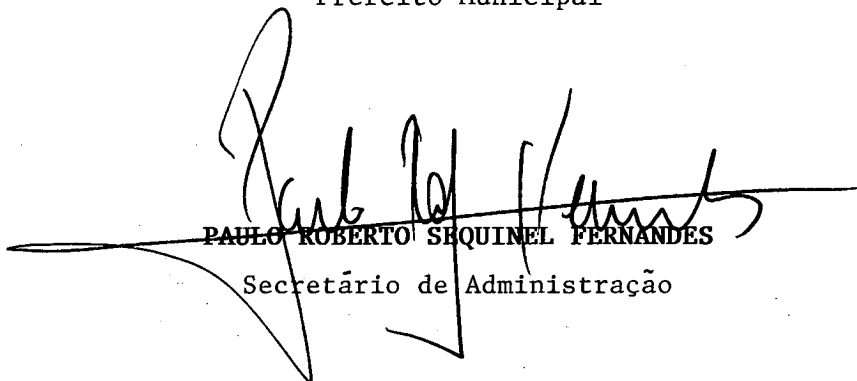
Art. 4º. Esta desapropriação tem finalidade de viabilizar a instalação de rede de esgoto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 1994

  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

  
PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES  
Secretário de Administração

